



**DECRETO Nº 036 DE 11 DE JULHO DE 2019**

**Altera dispositivos do Decreto nº 011, de 01 de fevereiro de 2019 – Dispõe sobre a Gratificação por Produtividade Fiscal (GPF)**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 59, inciso V. **DECRETA:**

**Art. 1º** Os artigos 3º (*caput*), 4º (*caput*), 17 e 24 do Decreto nº 011 de 01 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 3º** A gratificação por produtividade fiscal (**GPF**) será apurada, mensalmente, em pontos, no limite máximo de 1000 (mil) pontos, ao valor correspondente a: para faixa "A" do Auditor Tributário e do Fiscal Tributário de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) por ponto obtido, até o limite máximo de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais); para a faixa "B" do Auditor Tributário e do Fiscal Tributário de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) por ponto obtido até o limite de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais); para a faixa "C" do Auditor Tributário e do Fiscal Tributário de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) por ponto obtido até o limite de R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais); para a faixa "D" do Auditor Tributário e Fiscal Tributário de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) por ponto obtido até o limite de R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais) e para a faixa "E" do Auditor Tributário e do Fiscal Tributário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), até o limite de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) por ponto obtido todos constantes dos Anexos III e IV da Lei nº 3.725, de 19 de julho de 2017,

Prefeitura de Gravatá  
Gabinete do Prefeito  
Gravatá - PE - 2019  
Valéria Torres  
Assistente



mediante a execução das atividades estabelecidas no Anexo único integrante ao presente Decreto.

**Art. 4º** A gratificação por produtividade fiscal (**GPF**) será apurada, mensalmente, em pontos, no limite máximo de 1000 (mil) pontos, ao valor correspondente a: para faixa "A" do Técnico do Tesouro Municipal de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por ponto obtido, até o limite máximo de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais); para a faixa "B" do Técnico do Tesouro Municipal de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) por ponto obtido até o limite de R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais); para a faixa "C" do Técnico do Tesouro Municipal de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) por ponto obtido até o limite de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais); para a faixa "D" do Técnico do Tesouro Municipal de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por ponto obtido até o limite de R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais) e para a faixa "E" do Técnico do Tesouro Municipal de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), até o limite de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) por ponto obtido todos constantes do Anexo V da Lei nº 3.725, de 19 de julho de 2017, mediante a execução das atividades estabelecidas no Anexo único integrante ao presente Decreto.

**Art. 17.** A Ação Fiscal poderá abranger período de até 5(cinco) anos anteriores à data do Termo Inicial da Fiscalização.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. "

**Palácio Joaquim Didier, 11 de julho de 2019**

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito Constitucional





### ANEXO ÚNICO

(a que se refere o arts. 3º e 4º do Decreto nº 036/2019)

<b>TABELA DE ATIVIDADES E DE PONTUAÇÃO PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO CARGO DE FISCAL</b>		
01	Na lavratura de autos de infração apreensão que contenham, sem falhas ou incorreções a descrição do fato e a indicação precisa dos dispositivos legais.	160 pontos
02	À legislação tributária, ou orientação lavrada, quando da Orientação fiscal ao contribuinte ou ao seu preposto sobre os procedimentos inerentes solicitadas pelo contribuinte e/ou emissão de pareceres e despachos diferentes dos previstas neste decreto.	90 pontos
03	Regime especial de fiscalização por dia.	90 pontos
04	Análise sobre imunidade, não incidência, isenção, por análise.	40 pontos
05	Enquadramento de contribuinte em regime de estimativa.	50 pontos
06	Lavratura de intimação para recolhimento de tributo, por intimação.	50 pontos
07	Através de processo regular de arbitramento, denominado levantamento fiscal: 7.1-pela lavratura de cada termo de início de ação fiscal 7.2-em conclusão de levantamento fiscal com emissão de termo de ocorrência sobre receita sonogada ou não confessada, apurada através de atuação em livros contábeis, fiscais e outros documentos e situações de fato.	70 pontos 180 pontos
08	Levantamento em relação ao funcionamento de estabelecimentos mercantis resultando na inscrição de atividades no cadastro municipal de contribuintes por procedimento.	60 pontos
09	Interdição ou fechamento de estabelecimento mercantil, procedida na forma da legislação tributária vigente por contribuinte.	300 pontos
10	Lavratura de intimação que contenha a descrição do fato que o motivou e indicação do dispositivo legal, por notificação após o seu cumprimento.	50 pontos
11	Vistoria em estabelecimento, por vistoria, após seu cumprimento.	40 pontos
12	Lavratura de auto de infração que contenham a descrição, devidamente fundamentado, por procedimento.	90 pontos
13	Plantão Fiscal Extra	80 pontos
14	Plantão Fiscal por dia	40 pontos
15	Conferência mensal da receita auferida com a emissão da nota fiscal eletrônica.	60 pontos
16	Lançamento de Estimativa de Festas do ISSQN	200 pontos
17	Constatação e comprovação de falsidade, fraude ou simulação em nota fiscal por contribuinte.	120

		pontos
18	Ordem de Serviço.	90 pontos
19	Termo de Início de Fiscalização.	100 pontos
20	Termo Final de Fiscalização.	100 pontos
21	Notificação Fiscal	100 pontos
22	Alteração / atualização de dados cadastrais por empresa fiscalizada	80 pontos
23	Arbitramento	500 pontos
24	Aplicação de multa por Embaraço Fiscal	100 pontos
25	ISS Retido na Fonte	120 pontos
26	Análise de livros contábeis por empresa	100 pontos
27	Levantamento de prestadores de serviços sem recolhimento ou recolhimento insuficiente, por prestador;	100 pontos
28	Levantamento de prestadores de serviços não informados	120 pontos
29	Participação em cursos, treinamentos (de interesse da administração tributária) por curso	200 pontos
30	Fiscalização de Shows e eventos por show	200 pontos
31	Avaliação de imóvel para lançamento de ITBI por imóvel	30 pontos
32	Revisão de ITBI por processo	30 pontos
33	Análise de processo de não incidência, isenção, por processo	200 pontos
34	Análise de relatório mensal de Registro de Imóveis	200 pontos
35	Atividade não prevista anteriormente, que necessite de Decisão administrativa.	90 pontos
36	Parecer solicitado pelos departamentos internos da Prefeitura	90 pontos
37	Análise de até 100 Notas Fiscais eletrônicas	120 pontos
38	Análise de 101 até 300 Notas Fiscais eletrônicas	150 pontos
39	Análise de 301 até 500 Notas Fiscais eletrônicas	200 pontos
40	Análise de 501 até 1.000 Notas Fiscais eletrônicas	300 pontos

**Palácio Joaquim Didier, 11 de julho de 2019.**

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**

**Prefeito Constitucional**